



**DECRETO NÚMERO 8235 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**Institui a Comissão de Organização da III Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher em conformidade com o disposto na Lei nº 4378/21.**

**MARCIO GONÇALVES MACIEL**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

**Considerando** que o feminicídio é um termo de crime de ódio baseado no gênero, amplamente definido como o assassinato de mulheres em contexto de violência doméstica ou em aversão ao gênero da vítima (misoginia), e demais definições que variam dependendo do contexto cultural;

**Considerando** que a participação da sociedade civil e do poder público é imprescindível para organização e mobilização das ações e políticas públicas necessárias no combate ao feminicídio que afeta mulheres de todas as classes sociais e étnico raciais;

**Considerando** a Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 de combate a violência doméstica contra as mulheres e a Lei Municipal nº 4378 de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Organização da III Semana de Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher, que será composta dos seguintes representantes:

**I.** Representantes do Poder Público

- a) Comitê de Vigilância as Violências – COMVIVI – Bárbara Ilário Lopes
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Marina de Abreu Gregório e Cynthia de Freitas Vassão
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Luana Cristina Barbosa da Silva

**II.** Representantes da Sociedade Civil:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – Bárbara K. Buck (Gaiato)
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Débora Nascimento Santos
- c) Namaskar – Paola Luchini

**Art. 2º** A III Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio será realizada do dia 07 ao dia 14 de agosto do corrente ano, cujo conteúdo da programação, divulgação e estrutura da atividade será elaborada e apresentada pela Comissão de Organização criada por meio do presente Decreto.



**Art. 3º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou outros repasses e doações de órgãos públicos, pessoas jurídicas ou físicas.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 17 de julho de 2023.

**MARCIO GONÇALVES MACIEL**

**Prefeito Municipal**

**LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAS/dcb